



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-149	Atividade: Alojamento local Âmbito: Plano de Atividades 2023 Ação: Alojamento local com oferta irregular Data: 06/04/2023 Plataformas online: airbnb, Inspetores: Ana Passinhas	Identificação: <input type="text"/> RRAL: <input type="text"/> Entidade exploradora: <input type="text"/> Sede/Morada: <input type="text"/> Concelho e Ilha: <input type="text"/> Responsável: <input type="text"/>	O alojamento, registado como moradias, estava a ser publicitado como quartos. O proprietário/entidade exploradora foi notificado(a) através do ofício IRT-SAI/2023/194, de 10/04/2023, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, informado que a publicidade já estava retificada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. 25/05/2023 O inspetor:	<i>Concedido -</i> <i>3.04.23</i> <i>HP</i>